



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 409/19 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Decreto Federal nº 7.508, 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

a Portaria GM/MS nº 2.048, de 5/11/2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 01, 03, 05 e 06, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

a Resolução nº 192/14 – CIB/RS, que aprovou o Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Macrorregional Norte, em conformidade com as Portarias Federais vigentes e as Resoluções CIR – 6ª CRS: nº 072/13 (Botucaraí R19), nº 084/13 (Araucárias R18), nº 101/2013 (Planalto R17), 11ª CRS: nº 140/2013 (Alto Uruguai Gaúcho R16) 6ª e 15ª CRS: nº 086/13 (Rota da Produção R20), 15ª CRS e 19ª CRS: nº 231/2013 (Caminho das Águas R15);

a Resolução nº 561/17 – CIB/RS, que aprovou o Plano de Ação Regional (PAR) de Urgência e Emergência da Macrorregião Norte, composta pela 6ª CRS, 11ª CRS, 15ª CRS e 19ª CRS, em conformidade com as Deliberações CIR e as Portarias Federais vigentes;

o Ofício CIB/RS nº 021/2017 o qual encaminhou o PAR da Macrorregião Norte e Vales para aprovação junto ao Ministério da Saúde;

o Ofício Nº 610/2019/CGUE/DAHU/SAS/MS e do Parecer Técnico Nº 327/2019-CGUE/DAHU/SAS/MS (8666014) referente a análise do PAR da Macrorregião Norte do Estado do Rio Grande do Sul para conhecimento e providências cabíveis (número de processo 25000.478878/2017-34);

as Deliberações nº 036/2019 - CIR 15 Caminho das Águas / 19ª Coordenadoria Regional de Saúde (CRS); nº 023/17 – CIR 18 Araucárias / 6ª Coordenadoria Regional de Saúde (CRS); nº 015/19 – CIR 17 Planalto / 06ª Coordenadoria Regional de Saúde (CRS); nº 013/17 – CIR 19 Araucárias / 6ª Coordenadoria Regional de Saúde (CRS); nº 012/19 – CIR 20 Rota da Produção / 15ª Coordenadoria Regional de Saúde (CRS); nº 024/19 – CIR 16 Alto Uruguai Gaúcho / 11ª Coordenadoria Regional de Saúde (CRS), as quais aprovam o PAR da Macrorregião Norte;

o parecer técnico favorável emitido pela Coordenação Estadual de Urgências e Emergências/DRE/SES/RS - PROA nº 19/2000-0056578-0;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 13/11/2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, conforme Anexo desta Resolução, a reestruturação do **Plano de Ação Regional (PAR) de Urgência e Emergência da Macrorregião Norte**, composta pela 6ª, 11ª, 15ª e 19ª CRS, em conformidade com as Deliberações nº 036/2019 - CIR 15 Caminho das Águas / 19ª Coordenadoria Regional de Saúde (CRS); nº 015/19 – CIR 17 Planalto / 06ª Coordenadoria Regional de Saúde (CRS); nº 012/19 – CIR 20 Rota da Produção / 15ª Coordenadoria Regional de Saúde (CRS); nº 024/19 – CIR 16 Alto Uruguai Gaúcho / 11ª Coordenadoria Regional de Saúde (CRS), e as Portarias Federais vigentes.

Art. 2º – O referido PAR e esta Resolução serão encaminhados por meio do Ofício CIB à Coordenação Geral de Urgências/CGURG/DAHU/SAES/MS para análise, aprovação e demais providências.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 20 de novembro de 2019.

ARITA BERGMAN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS